

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU



**DIÁRIO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO DE  
ICATU - MA**



SEÇÃO I  
PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

**TERMO ADJUDICATÓRIO**  
CPL .....01

**AVISO DE CONTINUAÇÃO**  
CPL .....04

**AVISO DE ADIAMENTO**  
CPL .....04

**EXTRATOS DE CONTRATOS**  
CPL .....04

**AVISO DE LICITAÇÕES**  
CPL .....05

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
CPL .....05

**TERMO ADJUDICATÓRIO**

**TERMO ADJUDICATÓRIO**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Icatu, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e considerando o inteiro teor dos autos do processo administrativo nº 1224/2021, que deu origem a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2021, objetivando a formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ventilador escolar e condicionadores de ar em atendimento a rede pública municipal de ensino do Município de Icatu - MA, e considerando ainda, o resultado do julgamento do processo licitatório acima identificado, adjudica o objeto supra à empresa **S R N EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº **36.664.686/0001-62** no valor global de R\$ 836.816,00 (oitocentos e trinta e seis mil, oitocentos e dezesseis reais)

Item	Especificação	Unid	Qtd	Marc	Cota	V.Unit(R\$)	V. Total (R\$)
1	CONDICIONA DOR, de ar, tipo SPLIT HI WALL, de parede, tipo frio, capacidade de refrigeração mínima de 22.000 BTU/h, 220 volts, função de desumidificacao, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído.	Unid	115	ELGIN	Principal	R\$ 3.600,00	R\$ 414.000,00

	Rotulagem contendo, Selo PROCEL A, com classificação do Inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano, prestada no município de Icatu - MA.						
2	CONDICIONA DOR, de ar, tipo SPLIT HI WALL, de parede, tipo frio, capacidade de refrigeração mínima de 22.000 BTU/h, 220 volts, função de desumidificacao, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído. Rotulagem contendo, Selo PROCEL A, com classificação do Inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano, prestada no município de Icatu - MA.	Unid	38	ELGIN		R\$ 3.600,00	R\$ 136.800,00

exclusiva

3	<p>Modelo: ventiladores de parede oscilantes de, no mínimo, três velocidades definidas, para uso em ambiente escolar.</p> <p>Cor: preto</p> <p>Diâmetro de Hélice: no mínimo 50 cm e no máximo 55 cm</p> <p>Hélice: 03 pás em termoplástico</p> <p>Diâmetro de Grade: no mínimo 55 cm e no máximo 60 cm</p> <p>Grades de Proteção: metálica com tratamento anti-ferrugem</p> <p>Comprimento: 70cm</p> <p>Base de fixação à parede em aço carbono e capa envoltória do motor (carcaça) em poliamida injetada na cor preta</p> <p>Voltagem: 220 W</p> <p>Rotação Mínima: 1350 Área de Ventilação: mínimo de 50m<sup>2</sup></p> <p>Velocidade: 03 velocidades, o acionamento deverá ser do tipo controle de parede.</p> <p>Suporte de ligação entre base e a carcaça dotado de articulação que permita a regulação no sentido vertical do conjunto motor e hélices.</p> <p>O equipamento deve ser de dotado de grade de proteção de acordo com os requisitos de segurança da IEC 60335-2-80, independente da altura em que for instalado. Os equipamentos deverão respeitar os seguintes níveis mínimos de eficiência energética para cada uma das velocidades:</p> <p>Velocidade</p>	Un	98	ELGI	principal	R\$ 218,00	R\$ 214.512,00			<p>Eficiência mínima</p> <p>Máxima (0,0040 m<sup>3</sup>/s W)* m</p> <p>Média (0,0040 m<sup>3</sup>/s W)* m</p> <p>Mínima (0,0040 m<sup>3</sup>/s W)* m</p> <p>A vazão para os ventiladores de parede, observando-se cada uma das velocidades, deve atender aos valores mínimos de vazão, apresentados no Quadro de Vazão Mínima.</p> <p>QUADRO DE VAZÃO MÍNIMA</p> <p>Velocidade Vazão Mínima</p> <p>Máxima 0,45 m<sup>3</sup>/s</p> <p>Média 0,37 m<sup>3</sup>/s</p> <p>Mínima 0,33 m<sup>3</sup>/s</p> <p>Os equipamentos deverão apresentar documentação técnica (folders, encartes, manuais etc.), a ser entregue na fase de habilitação, em que constem, explicitamente, as características exigidas nas especificações. Todos os equipamentos deverão ser acompanhados do manual de instruções para uso, conservação e manutenção do objeto constante neste Termo de Referência. As especificações técnicas definidas neste Termo de Referência poderão ser igualadas ou superadas por soluções divergentes das especificadas, desde que sejam mantidas as exigências de padrão, desempenho e funcionalidades do ambiente. Para tal, o licitante deverá registrar este</p>									
---	---	----	----	------	-----------	------------	----------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

	<p>fato em sua proposta e encaminhar, oportunamente, para a CONTRATANTE, a documentação técnica e as explicações que demonstrem manifestação fundada e conclusiva sobre a equivalência ou superioridade da solução divergente. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano, prestada no município de Icatu - MA.</p>								<p>permita a regulagem no sentido vertical do conjunto motor e hélices. O equipamento deve ser de dotado de grade de proteção de acordo com os requisitos de segurança da IEC 60335-2-80, independente da altura em que for instalado. Os equipamentos deverão respeitar os seguintes níveis mínimos de eficiência energética para cada uma das velocidades: Velocidade Eficiência mínima Máxima (0,0040 m<sup>3</sup>/s W)* m Média (0,0040 m<sup>3</sup>/s W)* m Mínima (0,0040 m<sup>3</sup>/s W)* m A vazão para os ventiladores de parede, observando-se cada uma das velocidades, deve atender aos valores mínimos de vazão, apresentados no Quadro de Vazão Mínima. <b>QUADRO DE VAZÃO MÍNIMA</b> Velocidade Vazão Mínima Máxima 0,45 m<sup>3</sup>/s Média 0,37 m<sup>3</sup>/s Mínima 0,33 m<sup>3</sup>/s Os equipamentos deverão apresentar documentação técnica (folders, encartes, manuais etc.), a ser entregue na fase de habilitação, em que constem, explicitamente, as características exigidas nas especificações. Todos os equipamentos deverão ser acompanhados do manual de instruções para uso, conservação</p>							
4	<p>Modelo: ventiladores de parede oscilantes de, no mínimo, três velocidades definidas, para uso em ambiente escolar. Cor: preto Diâmetro de Hélice: no mínimo 50 cm e no máximo 55 cm Hélice: 03 pás em termoplástico Diâmetro de Grade: no mínimo 55 cm e no máximo 60 cm Grades de Proteção: metálica com tratamento anti-ferrugem Comprimento: 70cm Base de fixação à parede em aço carbono e capa envoltória do motor (carcaça) em poliamida injetada na cor preta Voltagem: 220 W Rotação Mínima: 1350 Área de Ventilação: mínimo de 50m<sup>2</sup> Velocidade: 03 velocidades, o acionamento deverá ser do tipo controle de parede. Suporte de ligação entre base e a carcaça dotado de articulação que</p>	Unid	328	ELGIN	exclusiva	R\$ 218,00	R\$ 71.504,00									

e manutenção do objeto constante neste Termo de Referência. As especificações técnicas definidas neste Termo de Referência poderão ser igualadas ou superadas por soluções divergentes das especificadas, desde que sejam mantidas as exigências de padrão, desempenho e funcionalidades do ambiente. Para tal, o licitante deverá registrar este fato em sua proposta e encaminhar, oportunamente, para a CONTRATANTE, a documentação técnica e as explicações que demonstrem manifestação fundada e conclusiva sobre a equivalência ou superioridade da solução divergente. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano, prestada no município de Icatu - MA.									
<b>TOTAL GERAL</b>									R\$ 836.816,00

Por fim, cumpre destacar que fica resguardado o poder executivo municipal de Icatu - MA, representado pelo prefeito municipal, o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público, suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocações de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme preceitua o artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

Icatu - MA, 22 de setembro de 2021.

Denilson Odilon Fonsêca  
Pregoeiro Oficial.

#### AVISO DE CONTINUAÇÃO

AVISO DE CONTINUAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021.

A Prefeitura Municipal de Icatu/MA, através da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, a CONTINUAÇÃO DO PE 005.2021, sob a égide do Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Licitação na modalidade Pregão na sua forma Eletrônico, do tipo menor preço por item, sob o Regime de fornecimento, objetivando: formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de livro histórico e geográfico sobre o município de Icatu, destinado aos alunos de ensino fundamental I, II e Eja da

Rede Publica Municipal de Ensino de Icatu - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório. SERÁ EM 28 DE SETEMBRO DE 2021, ÀS 09H00MIN, através da plataforma: <https://licitar.digital/#home>, demais informações no e-mail [cplicatulicitacao@gmail.com](mailto:cplicatulicitacao@gmail.com).

Icatu/MA, 22 de setembro de 2021.

Denilson Odilon Fonsêca  
Pregoeiro.

#### AVISO DE ADIAMENTO

AVISO DE ADIAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021.

A Prefeitura Municipal de Icatu/MA, através da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, o ADIAMENTO do PE 008.2021, sob a égide do Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Licitação na modalidade Pregão na sua forma Eletrônico, do tipo Menor Preço por Item, sob o Regime de Empreitada por preço Unitário, objetivando a Formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem simples e geral dos veículos da Prefeitura Municipal de Icatu - MA, em atendimento à rede pública municipal de ensino do Município de Icatu - MA. ABERTURA: 07 de outubro de 2021, às 08h00min, através da plataforma: <https://licitar.digital/#home>, demais informações no e-mail [cplicatulicitacao@gmail.com](mailto:cplicatulicitacao@gmail.com).

Icatu/MA, 22 de setembro de 2021.

Denilson Odilon Fonsêca  
Pregoeiro.

AVISO DE ADIAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021.

A Prefeitura Municipal de Icatu/MA, através da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, o adiamento do PE 003.2021, sob a égide do Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Licitação na modalidade Pregão na sua forma Eletrônico, do tipo Menor Preço por Item, sob o Regime de empreitada por preço unitário, objetivando: formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no serviço de hospedagem, para atender as atividades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Icatu - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório. ABERTURA será em 06 de outubro de 2021, às 08h00min, através da plataforma: <https://licitar.digital/#home>, demais informações no e-mail [cplicatulicitacao@gmail.com](mailto:cplicatulicitacao@gmail.com).

Icatu/MA, 22 de setembro de 2021.

Denilson Odilon Fonsêca  
Pregoeiro.

#### EXTRATOS DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU  
EXTRATO DE CONTRATO

REF.: Processo Administrativo nº. 914/2021, CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031.2021.914.2021. PARTES: Secretaria Municipal de Educação e do outro lado, SANDRA ROCHA BARBOSA, situado na Principal, s/n, Quartéis, CEP 65170-000, Icatu – MA doravante denominado (a) CONTRATADO (A). BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 10.520 de 17 de

julho de 2002. OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2021. VALOR: R\$ 4.592,27 (quatro mil, quinhentos e noventa e dois reais e vinte sete centavos). PRAZOS: 31 DE DEZEMBRO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: Secretaria Municipal de Educação Atividade: 12.306.0548.2079.0000 - PNAE Ensino Fundamental Natureza: 3.3.90.30.00 - Material de consumo SubElemento: 07 - Gêneros Alimentícios Fonte de Recurso: 0.1.15.51 SIGNATÁRIOS: Jackson Gonçalves Cantanhede, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado SANDRA ROCHA BARBOSA, pela contratada. Icatu/MA, 20 de Setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU  
EXTRATO DE CONTRATO

REF.: Processo Administrativo nº. 1371/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2021, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001.2021.1371.2021. PARTES: Secretaria Municipal de Administração, e do outro lado, o(a) locador(a) JESIEL FIGUEREDO GONÇALVES CPF sob n.º 049.981.673-08, residente e domiciliada na Travessa São Benedito, s/n, Baiacuí, CEP 65170-000, Icatu - MA. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002. OBJETO: Locação de imóvel para fins não residenciais, localizado: Travessa São Benedito, s/n, Baiacuí, CEP 65170-000, Icatu - MA. DESTINAÇÃO DO IMÓVEL LOCADO: Abrigar o Posto Avançado D.M.T. VALOR: R\$ 3.300,00 (três mil, trezentos reais) mensal, por 12 (doze) meses perfazendo o valor global de R\$ 39.600 (trinta e nove mil, seiscentos reais); PRAZOS: 31 DE DEZEMBRO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: Secretaria de Administração Atividade: 04.122.0020.2004.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de administração Natureza: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física SubElemento: 15 - Locação de imóvel mFonte de Recurso: 0.1.00.00. SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Educação, representado por Jayzon Chaves Torres, doravante denominada LOCATÁRIO(A), JESIEL FIGUEREDO GONÇALVES doravante denominado(a) LOCADOR(A), pela contratada ICATU/MA, 21 de Setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU  
EXTRATO DE CONTRATO

REF.: Processo Administrativo nº. 1370/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2021, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001.2021.1370.2021. PARTES: Secretaria Municipal de Educação, e do outro lado, o(a) locador(a) LUIS ALBERTO DOS SANTOS MORAES doravante denominado(a) LOCADOR(A) inscrito(a) no CPF sob n.º 767.166.783-87, residente e domiciliado na Rua Principal, Povoado Anajatuba, S/N, 65170-000, Icatu /MA. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002. OBJETO: Locação de imóvel para fins não residenciais, localizado: Povoado Anajatuba, S/N, 65170-000, Icatu/MA. DESTINAÇÃO DO IMÓVEL LOCADO Abrigar a Escola Municipal Getúlio Vargas. VALOR: R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensal, por 12 (doze) meses perfazendo o valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais); PRAZOS: 31 DE DEZEMBRO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: Secretaria Municipal de Educação Atividade: 12.361.0120.2023.0000 - Manutenção da Secretaria de Educação Natureza da Despesa: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física Sub Elemento: 15 Locação de Imóveis Fonte de Recurso: 0.1.01.00. SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Educação, representado por Jackson Gonçalves Cantanhede, doravante denominada LOCATÁRIO(A), LUIS ALBERTO DOS SANTOS MORAES doravante denominado(a) LOCADOR(A), pela contratada ICATU/MA, 21 de setembro de 2021.

AVISO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021. A Prefeitura Municipal de Icatu/MA, através da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide do Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Licitação na modalidade Pregão na sua forma Eletrônico, do tipo Menor Preço por Item, sob o Regime de empreitada por preço unitário, objetivando a formação de registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços através da disponibilização de estrutura, divulgação e pessoal de apoio, em eventos, ações, projetos, seminários, cursos, dentre outros, a fim de atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais do Município de Icatu - MA. ABERTURA: 05 de outubro de 2021, às 08h00min, através da

plataforma: <https://licitar.digital/#home>, demais informações no e-mail [cplicatutlicitacao@gmail.com](mailto:cplicatutlicitacao@gmail.com). Icatu/MA, 20 de setembro de 2021. Denilson Odilon Fonsêca. Pregoeiro.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.2021.1231.2021

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 009/2021

PROCESSO Nº 1231/2021

VALIDADE: Até 12(doze) meses

Aos 22 dias do mês de Setembro de 2021, a Prefeitura Municipal de Icatu - MA, inscrita no CNPJ sob n.º 01.612.525/0001-40, com sede na Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu - MA, neste ato, representada por seu Secretário(a) municipal a Sr.ª Heloide Barbosa Coelho Azevedo, C.I. n.º 073588297-5 SSP/MA, CPF n.º 810.503.643-68, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520/02; do Decreto nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 009/2021, conforme Ata realizada em 15/09/2021 e homologada pelo Ordenador de Despesas;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa PAX ROSARIENSE SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.056.732/0001-42, com sede na Rua Heráclito Nina, 2914, Centro, CEP 65150-000, no Município de Rosário - MA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Jeísa Leila Silva Braga, portador(a) da Cédula de Identidade nº 040756562010-9 e CPF nº 482.663.453-68, cuja proposta foi classificada em 01 lugar no certame.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR	TOTAL
1	Urnas Mortuárias Comum 0,80cm, em madeira de pinos, cor mogno, estilo sextavado, envernizada, sem visor, alça dura, acabamento interno com babado em cetim. 01 Edredom branco; 01 Veu simples (em tule).	Und.	50	MADREFE RRO	R\$ 391,00	R\$ 19.550,00
2	Urnas Mortuárias Comum 1,20cm, em madeira de pinos, cor mogno, estilo sextavado, envernizada, sem visor, alça dura, acabamento interno com babado em cetim. 01 Edredom branco; 01 Veu simples (em tule).	Und.	60	MADREFE RRO	R\$ 477,00	R\$ 28.620,00
3	Urnas Mortuárias	Und.	60	MADREFE RRO	R\$ 584,00	R\$ 35.040,00

	Comum 1,50cm, em madeira de pinos, cor mogno, estilo sextavado, envernizada, sem visor, alça dura, acabamento interno com babado em cetim. 01 Edredom branco; 01 Veu simples (em tule).					
4	Urnas Mortuárias Comum 1,70cm, em madeira de pinos, cor mogno, estilo sextavado, envernizada, sem visor, alça dura, acabamento interno com babado em cetim. 01 Edredom branco; 01 Veu simples (em tule).	Und.	80	MADREFE RRO	R\$ 758,00	R\$ 60.640,00
5	Urnas Mortuárias Comum 1,80cm, em madeira de pinos, cor mogno, estilo sextavado, envernizada, sem visor, alça dura, acabamento interno com babado em cetim. 01 Edredom branco; 01 Veu simples (em tule).	Und.	70	MADREFE RRO	R\$ 758,00	R\$ 53.060,00
6	Urnas Mortuárias Comum 1,90cm, em madeira de pinos, cor mogno, estilo sextavado, envernizada, sem visor, alça dura, acabamento interno com babado em cetim. 01 Edredom branco; 01 Veu simples (em tule).	Und.	40	MADREFE RRO	R\$ 758,00	R\$ 30.320,00
7	TANATOPRAXIA – Aplicação de produtos químicos para	Und.	40		R\$ 748,00	R\$ 29.920,00

	conservação de corpos.					
8	Vestimenta (mortalha) adulto em tecido cetim, cor branca.	Und.	50		R\$ 178,00	R\$ 8.900,00
9	Translado de corpo (defunto), municipal, intermunicipal, interestadual no perímetro urbano e rural.	Trecho	40		R\$ 477,00	R\$ 19.080,00
VALOR TOTAL						R\$ 285.130,00

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é a formação de registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços funerários e fornecimento de urnas mortuárias, a fim de satisfazer as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Icatu/MA, conforme especificações do Termo de Referência.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de serviço em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES**

2.1. O órgão gerenciador é a **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, na Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5.1. Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, em relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.3.4. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de serviço, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.7. É vedado ao contratado interromper o serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços registrado.

4.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.2.1. Por razões de interesse público;

5.2.2. A pedido do fornecedor.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;

6.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

7.1. O contrato firmado com o fornecedor terá vigência até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

8.1. Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na sua forma.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO” e “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE” do edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

10.1. Os produtos serão recebidos na forma do item “DAS CONDIÇÕES DO SERVIÇO” do edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item “DO PAGAMENTO” do edital

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS” do edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, Decreto 10.024/19, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Icatu - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Icatu - MA, 22 de Setembro de 2021, Heloide Barbosa Coelho Azevedo; Representante do Órgão/Ente, Jeisa Leila Silva Braga, Representante da Empresa.

## **SEÇÃO 2 PODER LEGISLATIVO**

**Estado do Maranhão  
Município de Icatu**

**DIÁRIO OFICIAL  
DO MUNICÍPIO DE ICATU - MA**

**Chefia do Gabinete**

Rua Coronel Cortez Maciel, s/nº, Centro, Icatu – MA – 65.170-00  
gabinete@icatu.ma.gov.br

**Wallace Azevedo Mendes**  
Prefeito

**Cleuberth Nunes Lima**  
Responsável pelas publicações

---

**NORMAS DE PUBLICAÇÃO**

**Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:**

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente. Em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

**Informações: (98) 985426665**